



SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	2
Portarias	2
Administração Indireta	5
Atos do Legislativo	6
Editais	6

DECRETOS

DECRETO Nº 6.160, DE 11 DE ABRIL DE 2.019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1045.04.01.01.339130.1236400502048 - UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 2.160,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Convênio 002/2019 - FMDCA, na importância de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezenove (11/04/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.162, DE 18 DE ABRIL DE 2.019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade

de da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 438.695,39 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais, trinta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

529.01.14.02.339036.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 56.250,00

1047.01.13.01.339030.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes R\$ 232.745,39

1049.01.13.01.339039.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes R\$ 57.200,00

1050.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica R\$ 92.500,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 289.945,39 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais, trinta e nove centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

b)- R\$ 148.750,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

301.01.11.01.335039.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica R\$ 92.500,00

541.01.14.03.339030.1230600092201- Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 56.250,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezenove (18/04/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.163, DE 18 DE ABRIL DE 2.019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

de da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 141.294,56 (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais, cinquenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

189.01.08.02.449052.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 460,00
266.01.09.04.339030.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 3.265,93
328.01.11.01.339030.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 41.000,00
459.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 31.141,19
1046.01.13.01.339030.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 57.927,44
1048.01.13.01.339039.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 7.500,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

184.01.08.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 460,00
265.01.09.04.339008.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 3.265,93
357.01.11.01.335039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 41.000,00
455.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 3.442,59
485.01.13.01.339034.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 65.427,44
901.01.19.01.339039.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 27.698,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezenove (18/04/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.164, DE 23 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 154.885,68 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, sessenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

47.01.03.01.335039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 18.633,60
133.01.07.01.339014.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 40,00
453.01.12.01.339008.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 264,08
459.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.900,00
483.01.13.01.339030.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 131.798,00
840.01.16.01.339039.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 2.250,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os

recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

53.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 18.633,60
134.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 40,00
439.01.12.01.339036.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.900,00
452.01.12.01.335043.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 264,08
475.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 130.000,00
485.01.13.01.339034.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 1.798,00
846.01.16.02.339036.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 2.250,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezenove (23/04/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

LEIS

LEI Nº 4.458, DE 23 DE ABRIL DE 2019

“Denomina-se RUA VALDEMAR JOAQUIM GARCEZ, a Rua Nove do Loteamento Colinas do Alegre”
(Autor: Vereador Antônio Aparecido da Silva (Titi) - PSDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA VALDEMAR JOAQUIM GARCEZ, a Rua Nove do Loteamento “Colinas do Alegre”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.425, de 07 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezenove (23.04.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.111, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir a servidora Jéssica Palhares Aversa da Portaria nº 11.249, de 07 de agosto de 2018, que nomeou os membros para comporem a Sala de Situação de Arboviroses do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezenove (23.04.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.112, DE 23 DE ABRIL DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. EDJALMA DE LIMA VALA para Membro Suplente da Sala de Situação de Arbovirose do Departamento Municipal de Saúde, de que trata a Portaria nº 11.249, de 07 de agosto de 2.018, representando o Departamento Jurídico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezenove (23.04.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.113, DE 25 DE ABRIL DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. VALDEI SAMONETTO, contador da Prefeitura, C.R.C. nº 1SP165.611/O-8, e o Sr. JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO, engenheiro civil, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 5062876860 para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, tendo por objeto obras de Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico várias Ruas Jd. Nova São João e Jd. Santarém.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove (25.04.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.114, DE 25 DE ABRIL DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. PATRICIA CRISTINA NOVELLO DA COSTA, portadora do RG nº 41.034.079-0, classificada em 14º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove (25.04.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.115, DE 25 DE ABRIL DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. JOÃO ARAUJO JUNIOR, portador do RG nº 29.436.262-9, classificado em 15º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove (25.04.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.116, DE 25 DE ABRIL DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ISABELA MARTINS DE PAULA, portadora do RG nº 56.968.295-2, classificada em 07º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove (25.04.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.117, DE 25 DE ABRIL DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Aline Cristina Aparecida Gazatto;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MAÍRA EDUARDA SILVA DE SOUZA, portadora do RG nº 46.600.994-X, classificada em 54º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove (25.04.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.118, DE 25 DE ABRIL DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. LARYSSA CRISTINA GONÇALVES COSTA, portadora do RG nº 49.544.228-8, classificada em 43º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove (25.04.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.119, DE 29 DE ABRIL DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DMF/182/2019 elaborado pela Diretora do Departamento de Finanças,

R E S O L V E:

Art.1º - Excluir da Comissão Permanente de Prestação de Contas de Repasses ao Terceiro Setor, de que trata a Portaria nº 10.257, de 24 de abril de 2.017, como membros da Comissão:

CIRONEI BORGES DE CARVALHO
RG nº 13.098.155 CPF nº 016.315.038-98

FABRICIO EVERTON MARIANO DA SILVA
RG nº 34.740.697-X CPF nº 306.536.128-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove (29.04.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.120, DE 29 DE ABRIL DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DMF/182/2019 elaborado pela Diretora do Departamento de Finanças,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear na Comissão Permanente de Prestação de Contas de Repasses ao Terceiro Setor, de que trata a Portaria nº 10.257, de 24 de abril de 2.017, como membro da Comissão:

APOLO TROTTI POLLA
RG nº 17.608.847 CPF nº 118.026.646-37

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove (29.04.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.121, DE 29 DE ABRIL DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o pedido de licença sem vencimentos do servidor Agrinaldo Guedes Alves, conforme processo nº 5719/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 01/05/2019, ao servidor AGRINALDO GUEDES ALVES, portador do RG nº 36.250.701-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/05/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove (29.05.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.122, DE 29 DE ABRIL DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Vice-Diretora da EMEB "Luiza de Lima Teixeira"; Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Débora Leandro Moreira foi a escolhida pelos membros do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea "B" do inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018, a Sra. DÉBORA LEANDRO MOREIRA, portadora do RG nº 33.646.051-X, Professor de Ensino Fundamental, para a partir de 02/05/2019, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor de Escola, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 16 da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/05/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove (29.04.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.123, DE 29 DE ABRIL DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01/05/2019, os efeitos da Portaria nº 11.606, de 19 de novembro de 2018, que designou a servidora ÉRIKA CRISTINA SILVINO DE OLIVEIRA para ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/05/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove (29.05.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.124, DE 29 DE ABRIL DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Vice-Diretora da EMEB "Dr. José Procópio do Amaral";

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Érika Cristina Silvino de Oliveira foi a escolhida pelos membros do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea "B" do inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018, a Sra. ÉRIKA CRISTINA SILVINO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 40.355.579-6, Professor de Ensino Fundamental, para a partir de 02/05/2019, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor de Escola, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 16 da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/05/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove (29.04.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.125, DE 30 DE ABRIL DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. LUCAS TOLEDO GAMBA, portador do RG nº 34.121.575-2, Operador de Máquinas Pesadas, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 02/05/2019, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Serviço, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 4º inciso III da Lei nº 4.405/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/05/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove (30.04.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.126, DE 30 DE ABRIL DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Natália de Cássia Lima Torres, portadora do RG nº 44.568.807-5, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse dentro do prazo estabelecido pela Portaria nº 12.077, de 08 de abril de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 29 de abril de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.077, de 08 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove (30.04.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.127, DE 30 DE ABRIL DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. RENATA TIEMI YANAGUYA, portadora do RG nº 45.192.575-0, classificada em 55º lugar no concurso público nº 05/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove (30.04.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.128, DE 30 DE ABRIL DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Contador, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. MARIO TARSO ALBERTIN, portador do RG nº 11.541.369, classificado em 02º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove (30.04.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.129, DE 30 DE ABRIL DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 46ª Exposição Agropecuária de São João da Boa Vista:

Presidente: JAIRO HAMILTON DOMINGUES
Membros: GILBERTO FERNANDO BOLDRIN
LUIS BIAZZO
RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE NETO
RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
WALDEMAR YAZBEK JUNIOR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove (30.04.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

DETENTORA: MARIA IRENE BUSO DA SILVA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4
PRAZO: 03/05/2019 ATÉ 02/05/2020
ASSINATURA: 18/04/2019

ITEM 01

PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MÍNIMA DE 96%; OPACIDADE MÍNIMA DE 86%; UMIDADE MÍNIMA DE 3.9%; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOOP; PACOTE 500 FOLHAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM; CAIXA COM 10 PACOTES.
UNIDADE: CX
QUANTIDADE: 400
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 151,00
MARCA: ONE- SUZANO
MODELO: CERFLOR/INMETRO/ISSO

Contrato nº. 016/18 – TA 001/2019

Contratada: São João Informática Ltda ME
Objeto: Prestação de serviços de suporte e consultoria técnica em tecnologia da informação
Aditamento: Prazo e Valor
Prazo: 13/04/2019 a 13/07/2019
Valor mensal: R\$ 4.710,03
Assinatura: 31/01/19

São João da Boa Vista, 03 de maio de 2019.

Regina Rocha Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações e Contratos



ATOS DO LEGISLATIVO



**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE ABRIL DE 2019
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.58	82	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTADE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	94,29	30 DIAS
02.02 - 33.90.39.58	83	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTADE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS	1.376,42	C/APRES
02.02 - 33.90.39.17	84	TRIX TECNOLOGIA LTDA	PAGTO SERV. MANUTENÇÃO DO RELÓGIO DE PONTO	1.392,92	20 DIAS
02.02 - 33.90.39.63	85	IDEIA MIDIA GRÁFICA DIGITAL EIRELI	SERV. IMPRESSÃO DO QUADRO DA LEGISL. 2017-2018	80,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	86	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTADE TELEFONE (3635-2373) DO MÊS	111,64	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	87	COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	227,34	15 DIAS
02.02 - 33.90.30.15	88	J. COSTA PLACAS	AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA HOMENAGENS	1.545,00	C/APRES
02.02 - 44.90.52.34	89	M.P. MAHFUZ LTDA	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	1.299,00	30 DIAS
02.02 - 33.90.39.16	102	DENIS PAGANI DE FARIA - MEI	SERV. DE CONFEÇÃO DE DIVISÓRIA NA SECRETARIA	700,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.20	103	EDUARDO ALBERTO VICENTE - ME	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS	800,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	104	DIÓGENES COIMBRADOS SANTOS - ME	SERV. CONSERTO DE FECHAD. E CONFEC. DE CHAVES	103,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	105	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTADE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	96,23	C/APRES
				R\$7.825,84	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

LUIS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768
e-mail: ccz_saúde@saojoao.sp.gov.br

PROCESSO Nº 7047-11 DE 22/04/2019.

Luiz Otavio de Souza Coelho
Rua Manoel Molina Martins, 47 – São João da Boa Vista SP
Em 16/04/2019, lavrado A.I nº 12882 por infração ao artigo 18 da lei 4013/2016.

PROCESSO Nº 7059-11 DE 22/09/2018.

Edson Castilho Neto
Rua João Dorico, 270 – São João da Boa Vista SP
Em 22/04/2019, infração nº12883 art.12 da lei 10.083/1998 e art. 4 da lei 3.798/2015.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 22 de abril de 2019.

Marcelo Donizetti Dearo Menato
Coordenador do Centro de Controle de Zoonoses



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA
Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

EDITAL N.º 001/2019

LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista

Vista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e suas alterações, FAZ PÚBLICO que se acha aberto o PROCESSO ELEITORAL para provimento de membros para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de São João da Boa Vista, para o mandato que iniciará no dia 10/01/2020 e findará aos 09/01/2024, sendo 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes (Lei Municipal nº 4.282/2018).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão Eleitoral, nomeada através da Resolução nº 067, de 11 de fevereiro de 2019, será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, com apoio do Órgão Gestor e contará com assessoria durante todo o processo de escolha incluindo a capacitação inicial pela Associação Fábrica de Conquistas, CNPJ 21.231.975/0001-09.

1.2 Os integrantes da Comissão Eleitoral são:

- I – Luis Fernando Fontana Campos – Poder Público;
- II – Jéssica Palhares Aversa – Poder Público;
- III – Carlos Augusto Castilho – Poder Público
- IV – Cilene Buldrini Costa – Organização Sociedade Civil;
- V – Imaculada da Conceição Gomes Camargo – Organização da Sociedade Civil;
- VII – Rosângela Maria Castilho – Organização da Sociedade Civil.

1.3 Caberá a Comissão Eleitoral:

- 1.3.1 - dirigir o processo de escolha, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- 1.3.2 - adotar todas as providências para a organização e a realização do pleito;
- 1.3.3 - analisar e encaminhar ao CMDCA as candidaturas para homologação;
- 1.3.4 - receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- 1.3.5 - analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatos;
- 1.3.6 - lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
- 1.3.7 - Acompanhar o processo de apuração dos votos;
- 1.3.8 - processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidatos;
- 1.3.9 - processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópico próprio deste edital;
- 1.3.10 - a comissão eleitoral poderá – liminarmente – determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de



garantir o cumprimento da Legislação vigente;

1.3.11 - publicar o resultado do pleito;

1.3.12 - encaminhar o expediente ao Representante do Ministério Público.

2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR:

2.1 – São atribuições do Conselho Tutelar, sem prejuízo das demais disposições legais:

2.1.1 - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

2.1.2 - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

2.1.3 - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

2.1.4 - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

2.1.5 - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

2.1.6 - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

2.1.7 - expedir notificações;

2.1.8 - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

2.1.9 - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

2.1.10 - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

2.1.11 - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

2.1.12 - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

2.1.13 – cumprir os deveres estabelecidos no art. 58 da Lei Municipal 3.818, de 24 de março de 2015.

2.2 - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, deverá comunicar incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. Deverá ainda seguir os protocolos de acolhimento estabelecidos pelo Sistema de Garantia de Direitos.

3 DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O candidato aprovado que vier a ser nomeado estará sujeito à Jornada Exclusiva de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de plantão a distância, para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual, percebendo remuneração no valor de R\$ 2.250,28 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)

4 DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 Poderão se inscrever candidatos de ambos os sexos que satisfaçam os seguintes requisitos:

4.1.1 - ter idoneidade moral;

4.1.2 - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

4.1.3 - residir no município há mais de 2 (dois) anos;

4.1.4 - ter concluído o Ensino Médio;

4.1.5 - estar em gozo de seus direitos políticos;

4.1.6 - ter experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses de trabalho ou atividade sistemática na área de defesa e/ou atendimento da criança e do adolescente;

4.1.7 - estar de acordo com sua participação na prova de conhecimentos gerais e específicos (eliminatória e classificatória) que irá selecionar os candidatos aptos a habilitarem suas candidaturas para concorrer ao processo eletivo;

4.1.8 – participar de capacitação a ser oferecida pelo CMDCA;

4.1.9 – não ter sido destituído do cargo de conselheiro tutelar.

4.2 - As inscrições devem ser efetuadas – apenas - pessoalmente no

Departamento Municipal de Assistência Social localizado na Rua General Carneiro, nº 344 – Centro – São João da Boa Vista, durante o período de 06/05/2019 à 20/05/2019, no horário das 8h às 11h00 e das 13h30 às 16h30, com envelope lacrado, contendo a seguinte documentação:

4.2.1 - certidões negativas cível e criminal expedida pelo cartório distribuidor do Fórum da Comarca de São João da Boa Vista-SP e folha de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

4.2.2 - cópia da cédula de identidade e CPF;

4.2.3 - declaração de próprio punho, assinada por 2 (duas) testemunhas, de que é residente no município

explicitando tempo de residência e endereço - modelo ANEXO I;

4.2.4 - cópia do certificado de conclusão de curso médio ou equivalente;

4.2.5 - declaração de próprio punho de que sua candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos e, quando do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares - modelo - ANEXO II;

4.2.6 – comprovante de experiência, prevista no item 4.1.6 deste Edital, mediante registro em carteira de trabalho (CTPS) ou certidões/declarações expedidas por órgão público, empresa privada ou instituições, vedado estágio de observação, sendo os comprovantes analisados pela comissão eleitoral do CMDCA, para possível deferimento ou indeferimento da inscrição;

4.2.7 - 1 (uma) foto 5/7, recente

4.2.8 – cópia do título de eleitor;

4.2.9 – certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE <http://www.tse.jus.br>

4.3 - Os documentos e informações apresentados em desacordo com os requisitos previstos neste Edital são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4 - O Requerimento de inscrição – modelo ANEXO III, fornecido no próprio local de inscrição e no site <https://www.cmdcasj.com.br/> deverá ser totalmente preenchido e assinado pelo candidato, sendo de inteira responsabilidade do mesmo, eventuais erros e/ou omissões cometidos em seu preenchimento.

4.5 - No ato da inscrição o interessado em participar do processo de escolha para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar poderá, além do seu nome, inscrever um codinome.

4.6 - Todos os editais, avisos e comunicados relativos ao Processo Eletivo serão objeto de publicação no Jornal Oficial do Município, no Departamento Municipal de Assistência Social localizado na Rua General Carneiro, nº 344, Centro e no site <https://www.cmdcasj.com.br/> sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

4.7 - As inscrições que não preencherem os requisitos contemplados no item 4, serão indeferidas, resguardando-se o direito da ampla defesa.

4.8 - O Conselheiro Tutelar não poderá ter vinculação Político/Partidária e/ou acúmulo de cargos fora dos previstos na legislação.

4.9 - O ato de inscrição dos candidatos pressupõe que eles ratificam o conhecimento das normas contidas neste edital que regulamenta esse processo eletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4.10 - O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a 1 (um) mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, conforme § 2º do artigo 6º da Resolução CONANDA nº 170, de 10/12/2014.

4.11 - A homologação da candidatura de membros do conselho tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

4.12 - Encerradas as inscrições, a Comissão publicará relação dos inscritos, com homologação dos candidatos considerados habilitados e dará ciência ao Ministério Público.

4.13 - Após publicação dos inscritos, será aberto prazo de 2 (dois) dias para a impugnação dos candidatos não habilitados e de qualquer cidadão indicando os elementos probatórios.

4.14 - Caso um candidato habilitado sofra homologação, este será intimado para que, em 02 (dois) dias contados da intimação, apresente sua defesa.

4.15 - Decorrido o prazo de defesa, a Comissão decidirá em 2 (dois) dias, dando ciência da decisão ao impugnante, ao impugnado e ao Ministério Público.

4.16 - Da decisão da Comissão caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência ao impugnante, impugnado e ao Ministério Público.

4.17 - Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA fará publicar a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5 DA PROVA

5.1 - A prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

5.2 - As questões da prova objetiva e subjetiva serão distribuídas da seguinte forma:

PARTE I: conhecimentos gerais (português, informática e direito constitucional);

PARTE II: conhecimentos específicos (Lei Municipal nº 3.818/15, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA atualizado, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS);

PARTE III: três casos práticos (Lei Municipal nº 3.818/15, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA atualizado, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS).

5.3 - A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sem consulta, e três casos práticos, com consulta ao Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Orgânica da Assistência Social de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO IV que faz parte integrante deste edital.

5.3.1 As leis para prova subjetiva com consulta deverão ser impressas especificamente para esse fim, não sendo autorizado o uso de leis comentadas, doutrinas, vade mecum e outros livros ou materiais que possuam outras informações, além da lei seca.

5.3.2 O não cumprimento das disposições do item 5 implicarão na retirada do candidato da sala de aplicação das provas e, se deferido pelo representante do CMDCA no local da prova, na desclassificação do candidato.

5.4 – A duração da prova objetiva (parte I e II) será de duas horas e terá início às 8:00hs. A Parte III (dissertativa) terá duração de duas horas e será iniciada às 10:00hs, logo após o término da prova objetiva.

6 DA APLICAÇÃO DA PROVA

6.1 - A aplicação da prova objetiva e subjetiva está prevista para o dia 07/07/2019.

6.2 - A prova ocorrerá das 08h às 12h, na Unifae, localizada no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André.

6.3 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.

6.4 - O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

6.5 - O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do processo de escolha.

6.6 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar documento original que o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteiras Profissionais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº 9.503, de 16/09/1997.

6.7 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

6.8 - Não será aceita Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade.

6.9 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas.

6.10 - No horário estipulado para aplicação da prova, os portões serão fechados. Durante a prova o candidato não poderá ausentar-se da sala da prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.11 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.12 - O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação das provas, após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início, sendo que o penúltimo candidato deverá permanecer até a entrega da prova pelo último.

6.13 - A prova objetiva será divulgada juntamente com o gabarito preliminar.

6.14 - Será excluído do Processo Eleitoral o candidato que:

6.14.1 - Apresentar-se após o horário estabelecido;

6.14.2 - Não comparecer ao local da prova seja qual for o motivo alegado;

6.14.3 - Não apresentar o documento de identidade, nos termos deste edital;

6.14.4 - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou, antes de decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início;

6.14.5 - For surpreendido durante a aplicação da prova em comunicação com outras pessoas e/ou realizando qualquer espécie de consulta;

6.14.6 - Utilizar o telefone celular ou similar durante a aplicação da prova, devendo os aparelhos permanecer desligados;

6.14.7 - Estiver portando armas;

6.14.8 - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

6.14.9 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.15 - Em hipótese alguma haverá repetição de prova, seja qual for o motivo alegado.

6.16 - O candidato que presenciar qualquer irregularidade durante a aplicação da prova objetiva, deverá registrar a ocorrência, no mesmo dia, junto ao fiscal do local da aplicação da prova.

7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS

7.1 - A prova objetiva (parte I e II) e dissertativa (parte III) será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo a parte I equivalente a 13 pontos, a parte II equivalente a 22 pontos e a parte III equivalente a 15 pontos. A prova dissertativa somente será corrigida se o candidato acertar 20 pontos na prova objetiva. Será habilitado para fase de eleição o candidato que acertar o equivalente a 20 pontos na prova objetiva e 5 pontos na prova dissertativa.

7.2 - O candidato não habilitado será excluído do processo de escolha.

8 DOS RECURSOS

8.1 - O candidato poderá apresentar recurso em face dos os Editais no prazo de 2 (dois) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

8.2 - O recurso deverá ser interposto, mediante protocolo, por petição endereçada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Departamento Municipal de Assistência Social, acompanhado das razões de seu inconformismo devendo constar, obrigatoriamente: nome do candidato, n.º do documento de identidade e endereço.

8.3 - O resultado final dos recursos será afixado no Departamento Municipal de Assistência Social localizado na Rua General Carneiro, nº 344 – Centro – São João da Boa Vista/SP e no site <https://www.cmdcasj.com.br>, logo após o julgamento dos mesmos.

8.4 - O recurso interposto fora do prazo previsto não será conhecido.

8.5 - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não os especificados neste Capítulo.

9 DO PROCESSO ELEITORAL

9.1 - Somente poderão participar do processo de eleição os candidatos habilitados na prova de conhecimentos, sendo que a eleição se dará mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de São João da Boa Vista.

9.2 - A eleição ocorrerá no dia 06/10/2019, das 08h às 17h, na Unifae, localizada no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 – Bairro Santo André.

9.3 - A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

9.4 - A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o código de postura do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

9.5 - Não serão tolerados, por parte dos candidatos, sob pena de eliminação do processo eleitoral:

9.5.1 - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

9.5.2 - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

9.5.3 - promoção de transporte de eleitores;

9.5.4 - promoção de “boca de urna”;

9.5.5 - permanecer no local da votação, durante a recepção dos mesmos.

9.6 - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

9.7 - A violação das regras de campanha importará na cassação do regis-

tro da candidatura do candidato responsável.

9.8 - Os candidatos poderão fiscalizar por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados a recepção dos votos.

9.9 - Não poderão compor a mesa receptora de votos, cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.

9.10 - A cédula oficial de eleição do Conselho Tutelar será impressa pelo CMDCA, nela contendo o nome e se for o caso, o apelido, de todos os candidatos em ordem alfabética.

9.11 - Para votar é necessário apresentar o título de eleitor e um documento de identificação com foto.

9.12 - Em hipótese alguma haverá substituição da cédula.

9.13 - O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato.

9.14 - No caso de votação manual, votos em mais de 1 (um) candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado.

9.15 - Encerrada a votação, procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, e será também fiscalizado por Representante do Ministério Público.

9.16 - No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

9.17 - A Comissão manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria.

9.18 - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

9.19 - Concluída a apuração dos votos e decididos eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado constando nomes dos candidatos votados com número de votos que cada um recebeu.

9.20 - Os 07 (sete) candidatos mais votados serão nomeados conselheiros tutelares titulares e empossados pelo Chefe do Poder Executivo e os 07 (sete) candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10/01/2020.

10.2 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

10.3 - Estende-se o impedimento do item anterior ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária, ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual e ao chefe do Poder Executivo Municipal.

10.4 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos apresentados eliminarão o candidato no processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.5 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo de escolha estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.6 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade quando da realização de qualquer uma das provas.

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João da Boa Vista, 03 de maio de 2019.

Luis Fernando Fontana Campos
Presidente do CMDCA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), RG nº..... e CPF nº..... declaro para os devidos fins, que tenho residência e domicílio no endereço:...(rua ,nº bairro)..... – São João da Boa Vista/SP há anos. (explicitar tempo de residência) Por ser verdade, firmo a presente declaração assumindo toda a responsabilidade pela informação nela contida.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2.019.

Assinatura Candidato

Testemunha 1: _____
RG nº _____

Testemunha 2: _____
RG nº _____

Falsidade ideológica – art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., RG nº..... e CPF nº..... declaro para os devidos fins, que não sou filiado e não tenho qualquer vínculo, direto ou indireto, a partido político e que minha candidatura à função de conselheiro tutelar é individual.

Por ser verdade, firmo a presente declaração assumindo toda a responsabilidade pela informação nela contida.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2.019.

Assinatura Candidato

ANEXO III

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista / SP

Nome _____
 Apelido _____
 Endereço Residencial _____
 nº _____ Bairro _____ CEP _____
 Telefone Comercial _____
 Telefone Residencial _____
 Celular _____
 E-mail _____
 Nacionalidade _____
 Estado Civil _____
 Profissão _____
 Escolaridade _____
 Idade _____ RG nº _____
 CPF nº _____
 Título de Eleitor nº _____

Vem requerer sua inscrição para participar do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São João da Boa Vista, gestão 2020/2023.

Juntando as declarações e cópia dos documentos exigidos no Edital de Abertura nº 001/2019 – CMDCA.

Pede Deferimento.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Inscrito.

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARTE I: CONHECIMENTOS GERAIS

Português: Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários; informações literais



e inferências possíveis; ponto de vista do autor; estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão; significação contextual de palavras e expressões; sinônimos e antônimos; sentido próprio e figurado das palavras; classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; colocação pronominal; crase; pontuação.

Informática básica: Microsoft Word 97 e versões posteriores; Microsoft Excel 97 e versões posteriores; Correio Eletrônico; Acesso à internet.

Direito Constitucional: Dos direitos e garantias fundamentais, dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais; da organização do estado, da administração pública, disposições gerais; da defesa do estado e das instituições democráticas, da segurança pública; da ordem social, da assistência social, da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

PARTE II e III: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - atualizado

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - atual

Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

	Datas Previstas
Início das Inscrições	06/05/2019
Término das Inscrições	20/05/2019
Abertura dos envelopes pela Comissão Eleitoral	22/05/2019
Divulgação da habilitação dos inscritos	24/05/2019
Prazo de impugnação dos candidatos inscritos à Comissão Eleitoral	27 e 28/05/2019
Defesa recursal do candidato impugnado	30/05/2019 a 05/06/2019
Decisão da comissão eleitoral	10/06/2019
Divulgação da decisão da comissão eleitoral	11/06/2019
Abertura de prazo para recurso para Plenária do CMDCA	12 a 14/06/2019
Reunião Extraordinária do CMDCA para decisão em última instância dos recursos	17/06/2019
Divulgação da decisão da reunião do CMDCA	18/06/2019
Homologação final dos inscritos e divulgação	19/06/2019
Aplicação das provas	07/07/2019
Divulgação do gabarito da prova objetiva (parte I e II)	08/07/2019
Resultado das provas objetiva e dissertativa	15/07/2019
Prazo recursal	22/07/2019
Resultado dos recursos	24/07/2019
Resultado final dos classificados para eleição	24/07/2019
Eleição	06/10/2019
Apuração e classificação final dos candidatos	07/10/2019
Publicação dos eleitos	08/10/2019
Curso de Formação para conselheiros	04 a 08/11/2019
Convocação dos eleitos	02 a 09/01/2020
Posse dos conselheiros	10/01/2020



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA
Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

RESOLUÇÃO Nº 068, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

“Aprova o plano de trabalho e autoriza o repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provido através de aporte financeiro, para a organização da sociedade civil sem fins lucrativos a AEHA- Associação de Educação do Homem de Amanhã, a título de subvenção social”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15,

Considerando deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2019 e deliberação da Comissão de Seleção de Projetos e fiscalização das Parcerias firmadas com as OSCs, realizada em 12 de abril de 2019, em que aprova o Projeto “Xadrez, a Arte Intelectual”, da AEHA - Associação de Educação do Homem de Amanhã, Considerando que foi depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente o valor total de R\$ 25.798,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais), referente aporte financeiro da AES Tietê, direcionado a organização da sociedade civil AEHA – Associação de Educação do Homem de Amanhã, através da seleção do Projeto “Xadrez, a Arte Intelectual”;

Considerando que 20% do aporte depositado permanece ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto “Xadrez, a Arte Intelectual” da organização da sociedade civil sem fins lucrativos, AEHA - Associação de Educação do Homem de Amanhã.

Art. 2º - Autorizar o repasse da importância de R\$ 20.638,00 (vinte mil, seiscentos e trinta e oito reais) a AEHA - Associação de Educação do Homem de Amanhã, com a finalidade de custear o Projeto “Xadrez, a Arte Intelectual”, com recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provido através do aporte financeiro da AES Tietê, a título de subvenção social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezenove (26/04/2019).

Luis Fernando Fontana Campos
Presidente do CMDCA

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017 ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
54º MAÍRA EDUARDA SILVA DE SOUZA RG: 46.600.994-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove (25/04/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017 ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.



ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
55º RENATA TIEMI YANAGUYA RG: 45.192.575-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezenove (03/05/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
43º LARYSSA CRISTINA GONÇALVES COSTA RG: 49.544.228-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove (25/04/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2018
CONTADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Contador, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

CONTADOR
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
02º MARIO TARSO ALBERTIN RG: 11.541.369

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezenove (03/05/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2018
INSPETOR DE ALUNOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2018 para o cargo de Inspetor de Alunos conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de

tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

INSPETOR DE ALUNOS
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
07º ISABELA MARTINS DE PAULA RG: 56.968.295-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove (25/04/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2018
SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
14º PATRICIA CRISTINA NOVELLO DA COSTA RG: 41.034.079-0
15º JOÃO ARAUJO JUNIOR RG: 29.436.262-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove (25/04/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2017
Professor de Ensino Infantil / Professor de Ensino Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2017, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de Professor de Ensino Infantil e Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 06/05/2019 a 08/05/2019. O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
21º PRISCILLA GARCIA DA SILVA PELLIS RG: 46.604.567-0

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
24º BRUNA DE OLIVEIRA GONÇALVES RG: 48.365.689-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezenove (03/05/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Depto. de Educação

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS
Extrato de Contratos**

Ata de Registro de Preços nº: 067/19

Detentora: CONTIGO COM.DE ALIMENTOS LTDA EPP

Objeto: Registro de preços para para aquisição de gêneros alimentícios - PP 016/19

Prazo: 03/05/19 a 02/05/20

Assinatura: 02/05/2019

Itens registrados:

ITEM 001

Descrição: AÇUCAR REFINADO EM PACOTE DE 1 KG; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E, SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO; CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 865

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 1,65

Marca: SANTA ISABEL

ITEM 003

Descrição: AÇUCAR TIPO CRISTAL, EM PACOTE DE 5 KG; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE CHEIRO PRÓPRIOS SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).

Quantidade: 2.610

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 7,44

Marca: SÃO JOÃO

ITEM 012

Descrição: ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO FINO, EM PACOTES DE 5KG. LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE DEFEITOS/TIPO, % EM PESO: MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS 0,25, MOFADOS E ARDIDOS 0,25, DEFEITOS GERAIS AGREGADOS 3,5, TOTAL DE QUEBRADOS E QUIRELAS 8,5, QUIRERA (MÁXIMO) 0,5, UMIDADE MÁXIMA DE 15%. VALIDADE DE 10 MESES NO MÍNIMO.

Quantidade: 270

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 12,30

Marca: SOBRADINHO

ITEM 044

Descrição: EXTRATO DE TOMATE, LATAS DE 850 GRAMAS NO MÍNIMO, BRUX ENTRE 18/19. INGREDIENTES BÁSICOS: TOMATE, AÇUCAR E SAL. RENDIMENTO: 1 KG DE EXTRATO PARA DE 4 LITROS DE ÁGUA. VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 830

Unidade: LATA

Preço Unitário: R\$ 10,08

Marca: ELEFANTE

ITEM 058

Descrição: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE PACOTES DE 500 GR. PRAZO DE VALIDADE: 10 A 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 560

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 1,48

Marca: DA MAMA

ITEM 059

Descrição: MACARRÃO COM OVOS TIPO PENE, PACOTES DE 5 KG. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS PASTEURIZADOS, URUCUM E CÚRCUMA (CORANTES NATURAIS). INFORMA-

ÇÕES NUTRICIONAIS (PORÇÃO DE 100 GR.): VALOR CALÓRICO 350 KCAL., CARBOIDRATOS 74 GR., PROTEÍNAS 11 GR., CORDURAS TOTAIS 1 GR., GORDURAS SATURADAS 0 GR., COLESTEROL 45 MG., FIBRAS 2 GR., CÁLCIO 17 MG., FERRO 1 MG., SÓDIO 0 MG., VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 75

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 2,70

Marca: RENATA

ITEM 062

Descrição: MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, POTE DE 500 GR; COM, NO MÍNIMO, 70% DE LIPÍDIOS; ISENTO DE GORDURAS TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 2.900

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 3,04

Marca: DELICIA

ITEM 064

Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200 GR. INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (ÁGUA E SAL). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 960

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,20

Marca: FUGINI

ITEM 065

Descrição: MOLHO DE TOMATE PRONTO - 340 GR.

Quantidade: 2.070

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,91

Marca: FUGINI

ITEM 068

Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900 ML. INGREDIENTES: ÓLEO VEGETAL DE SOJA E ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 2.140

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 3,32

Marca: VILA VELHA

Ata de Registro de Preços nº: 068/19

Detentora: NAGIB PEREIRA DE ANDRADE ME

Objeto: Registro de preços para para aquisição de gêneros alimentícios - PP 016/19

Prazo: 03/05/19 a 02/05/20

Assinatura: 02/05/2019

Itens registrados:

ITEM 002

Descrição: AÇUCAR REFINADO EM SACHES DE 05 GR. - CAIXA COM 400 SACHES.

Quantidade: 35

Unidade: CX

Preço Unitário: R\$ 12,00

Marca: CARAVELAS

ITEM 007

Descrição: AGUA MINERAL GARRAFA CONTEDO 1,5 LT SEM GÁS.

Quantidade: 300

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,30

Marca: ÁGUAS DA PRATA

ITEM 009

Descrição: AGUA MINERAL GARRAFA CONTENDO 510 ML SEM GÁS.

Quantidade: 5.600

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,63

Marca: ÁGUAS DA PRATA

ITEM 023

Descrição: BOLINHO DE BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 40 GR. VALIDADE MÍNIMA POR 11 MESES. SEM GORDURA TRANS.

Quantidade: 3.750

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,73

Marca: RENATA

ITEM 024

Descrição: BOLINHO DE BAUNILHA COM RECHEIO DE FRUTAS VERMELHAS OU MORANGO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 40 GR. VALIDADE MÍNIMA POR 11 MESES. SEM GORDURA TRANS.

Quantidade: 5.625

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 0,73

Marca: RENATA

ITEM 055

Descrição: LEITE CONDENSADO EMBALAGEM 395 GRAMAS. INGR.: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO 25GR.) VALOR CALORICO 60 KCAL, CARBOIDRATO MENOR DE 1 GR., PROTEINAS MENOR 1 GR., GORDURAS TOTAIS 6 GR., GORDURAS SATURADAS 4 GR., COLESTEROL 20 MG., FIBRA ALIMENTAR 0 GR, CÁLCIO 20 M., SÓDIO 0 MG. VALIDADE NO MÍNIMO DE 5 M. A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 4,65

Marca: ITAMBÉ

ITEM 057

Descrição: LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM LONGA VIDA, 1 LITRO.

Quantidade: 8.000

Unidade: LT

Preço Unitário: R\$ 2,53

Marca: ARGENZIO

ITEM 079

Descrição: REFRIGERANTE DIET COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE GUARANÁ, CONSERVADOR: ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EDULCORANTE, ASPARTAME, ACESULFAME DE POTÁSSIO, BENZOAO DE SÓDIO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS (MG/100ML), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.

Quantidade: 180

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 4,29

Marca: SCHIN

ITEM 083

Descrição: SUCO PRONTO PARA BEBER - EMBALAGEM DE 200 ML - SABORES DIVERSOS INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO, AÇUCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, AROMA NATURAL, ESTABILIZANTE; ÁCIDO ASCÓRBICO E ANTIESPUMANTES; POLIDIMETILSILOXANO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Quantidade: 12.000

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,98

Marca: MARATÁ

ITEM 084

Descrição: SUCO PRONTO PARA BEBER - EMBALAGEM DE 335 ML - SABORES DIVERSOS INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO, AÇUCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, AROMA NATURAL, ESTABILIZANTE; ÁCIDO ASCÓRBICO E ANTIESPUMANTES; POLIDIMETILSILOXANO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Quantidade: 140

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,75

Marca: VITAL

ITEM 086

Descrição: VINAGRE DE VINHO BRANCO; FR 750ML, COMPOSIÇÃO: 100% VINAGRE; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.

Quantidade: 745

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,99

Marca: GALO

Ata de Registro de Preços nº: 069/19

Detentora: MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI EPP

Objeto: Registro de preços para para aquisição de gêneros alimentícios - PP 016/19

Prazo: 03/05/19 a 02/05/20

Assinatura: 02/05/2019

Itens registrados:

ITEM 008

Descrição: AGUA MINERAL COPO CONTENDO 200 ML SEM GÁS-CAIXA COM 48 UNIDADES.

Quantidade: 320

Unidade: CX

Preço Unitário: R\$ 20,00

Marca: DAFLORA

ITEM 010

Descrição: AMIDO DE MILHO, PACOTES DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 90

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 4,55

Marca: TECNUTRI

ITEM 020

Descrição: BISCOITO SALGADO (SABOR TRADICIONAL) - BISCOITO DO TIPO CLUB SOCIAL, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS IMPERMEÁVEIS CONTENDO 6 UNIDADES CONTENDO CADA UM 25G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 500

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,80

Marca: PITSTOP

ITEM 025

Descrição: BOMBOM RECHEADO SABOR AVELÃ COM TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM E OVO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA; PREPARADO COM CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE SOJA, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORURA, MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, LECITINA DE SOJA, POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE, FERMENTO; O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO PACOTES DE 01 KG.

Quantidade: 280

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 30,00

Marca: SONHO DE VALSA

ITEM 027

Descrição: CAFÉ GOURMET; EM GRÃOS ARÁBICA; PARA MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO; PACOTE COM 1 KG.

Quantidade: 45

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 24,00

Marca: COAMO

ITEM 028

Descrição: CALDO DE CARNE, PACOTES DE 1 KG, RENDIMENTO 50 LITROS POR KG DE PÓ. VALIDADE NO MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 70
Unidade: PCT
Preço Unitário: R\$ 5,50
Marca: TECNUTRI

ITEM 029

Descrição: CALDO DE GALINHA, PACOTES DE 1 KG., RENDIMENTO DE 50 LITROS PARA CADA KG. DE PÓ. VALIDADE NO MÍNIMO DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 65
Unidade: PCT
Preço Unitário: R\$ 5,50
Marca: TECNUTRI

ITEM 041

Descrição: CREME DE LEITE; CAIXA DE 200 GR. INGR.: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPASSANTE GOMA XANTANA E ESTABILIZANTE, FOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, NÃO CONTÉM GLUTEM. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO 30 GR.) VALOR CALORICO 100 KCAL., CARBOIDRATO 17 G, PROTÉINAS 2 G, GORDURAS TOTAIS 2,5 G, GORDURAS SATURADAS 1,5 G, COLESTEROL 5 MG, CÁLCIO 86 MG, SÓDIO 25 MG. VALIDADE NO MÍNIMO DE 5 M. A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .

Quantidade: 60
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,65
Marca: MOCOCA

ITEM 050

Descrição: FEIJÃO CARIOQUINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, PACOTE DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% (DE ACORDO COM PORTARIA MA 161 DE 24/07/87), ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJEIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO. TOLERÂNCIAS MÁXIMAS PERCENTUAIS: MÁXIMO DE ARDIDOS E MOFADOS 1,5%, MÁXIMO DE CARUNCHADOS 1,0%. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR ORGÃO COMPETENTE E CREDENCIADO.

Quantidade: 2.725
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 4,85
Marca: GENIAL

ITEM 056

Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 400 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 100 GRAMAS): VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 470 KCAL, PROTEÍNAS (MÍNIMO) 26 GRAMAS, CÁLCIO (MÍNIMO) 900 MG. VALIDADE DO PRODUTO, NO MÍNIMO, 10 MESES.

Quantidade: 750
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 7,76
Marca: DANKY

ITEM 060

Descrição: MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO - GRANO DURO - PACOTES DE 0,5 KG - INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO DURUM. PRAZO DE VALIDADE: 10 A 11 MESES APÓS DA DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 1.100
Unidade: PCT
Preço Unitário: R\$ 3,30
Marca: DALLAS

ITEM 061

Descrição: MAIONESE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, OVOS PASTEURIZADOS, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO. ISENTA DE MATÉRIA PRIMA TRANSGÊNICA.

Quantidade: 120

Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,45
Marca: QUERO

ITEM 063

Descrição: MILHO PARA PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJEIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP DE 500 GRAMAS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR ORGÃO COMPETENTE E CREDENCIADO.

Quantidade: 480
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,35
Marca: KININO

ITEM 071

Descrição: PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABORES VARIADOS A SEREM ESCOLHIDOS DENTRE OS DISPONÍVEIS, PACOTE DE 1 KG, RENDIMENTO DE 60 PORÇÕES NO MÁXIMO. INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTE FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES NATURAIS, CORANTES.

Quantidade: 165
Unidade: PCT
Preço Unitário: R\$ 7,40
Marca: TECNUTRI

ITEM 072

Descrição: POLPA DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 520 GR., OBEDECENDO A SEGUINTE TABELA NUTRIC. (PORÇÃO DE 25 GR.): VALOR CALÓRICO 20 KCAL, CARBOIDRATOS 4 GR., PROTEÍNAS MENOS QUE 1 GR., GOR. TOTAIS 0 GR., SATUR. 0 GR., COLEST. 0 MG., FIBRA ALIMENTAR MENOS QUE 1 GR., CÁLCIO 0 MG., FERRO 0,3 MG., SÓDIO 105 MG., RENDIM.: 1 K DE EXTRATO PARA DE 4 LIT. DE ÁGUA. VALID. NO MÍNIMO DE 12 M. A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 120
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,30
Marca: QUERO

ITEM 073

Descrição: PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, REND. DE 1:9 LITROS SABORES VARIADOS SEGUINDO A SEG. COMP.: AÇÚCAR, MISTURA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA E CITRATO DE SÓDIO. CONTENDO ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTE CARBOXIMENTIL CELULOSE, TURVANTE, CORANTE INORGANICO DIOXIDO DE TITANIO E ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO.

Quantidade: 1.850
Unidade: PCT
Preço Unitário: R\$ 5,60
Marca: TECNUTRI

ITEM 074

Descrição: QUEIJO; PARMESAO, RALADO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS; EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLAVEL, COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES E 4 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 353/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.

Quantidade: 230
Unidade: PCT
Preço Unitário: R\$ 4,30
Marca: RETTIS

ITEM 077

Descrição: REFRIGERANTE COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, CONSERVADOR: BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO,

CORANTE CARAMELO TIPO IV, EDULCORANTES ARTIFICIAIS (MG/100ML), SACARINA SÓDICA: 16,0MG E CICLAMATO DE SÓDIO: 69,7MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.

Quantidade: 1.700

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 3,20

Marca: ITAMOGI

ITEM 078

Descrição: REFRIGERANTE COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO, ACIDULANTE AROMA NATURAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.

Quantidade: 760

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 3,50

Marca: ITAMOGI

ITEM 080

Descrição: SAL REFINADO PCT 01 KG.

Quantidade: 430

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 0,80

Marca: GARÇA

ITEM 081

Descrição: SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125G (UN).

Quantidade: 590

Unidade: LATA

Preço Unitário: R\$ 2,15

Marca: NAUTIQUE

ITEM 082

Descrição: SUCO NECTAR DE FRUTA - 1LITRO.

Quantidade: 2.130

Unidade: LT

Preço Unitário: R\$ 3,25

Marca: DAFRUTA

ITEM 085

Descrição: TRIGO PARA QUIBE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE DE 500GR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO 12486, DE 20/10/78).

Quantidade: 150

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 3,00

Marca: KININO

Ata de Registro de Preços nº: 070/19

Detentora: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

Objeto: Registro de preços para para aquisição de gêneros alimentícios - PP 016/19

Prazo: 03/05/19 a 02/05/20

Assinatura: 02/05/2019

Itens registrados:

ITEM 011

Descrição: ARROZ AGULHA LONGO, FINO, TIPO 1, EM PACOTE DE 5 KG. LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE DEFEITOS/TIPO, % EM PESO: MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS 0,25, MOFADOS E ARDIDOS 0,25, DEFEITOS GERAIS AGREGADOS 3,5 TOTAL DE QUEBRADOS E QUIRERA 8,5, QUIRERA (MÁXIMO) 0,50. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 650

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 10,72

Marca: BOA ESPERANÇA

ITEM 018

Descrição: BISCOITO DOCE (TIPO MAIZENA), PACOTES DE 200 GR

INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 2.000

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,12

Marca: RENATA

ITEM 019

Descrição: BISCOITO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO, PACOTES COM 140 GR, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSTO VITAMÍNICO [NIACINA (VITAMINA B3), TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), VITAMINA B6], MORANGO DESIDRATADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE: CARMIM (E120) E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 4.300

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,10

Marca: BAUDUCCO

ITEM 021

Descrição: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AGUA E SAL (PACOTE COM 200 GRAMAS). INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL, CARBONATO DE CÁLCIO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 4.735

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,15

Marca: RENATA

ITEM 022

Descrição: BISCOITO TIPO MINI WAFER; SABOR MORANGO; EMBALAGEM COM 30 GRAMAS.

Quantidade: 4.950

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,45

Marca: BAUDUCCO

ITEM 033

Descrição: CHÁ MATE; CAIXA COM 250 GRAMAS.

Quantidade: 500

Unidade: CX

Preço Unitário: R\$ 2,38

Marca: UNIÃO DA VITÓRIA

ITEM 034

Descrição: CHÁ; ERVA CIDREIRA; CONSTITUÍDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS; DE COR VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADOS EM SACHES; ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA COM 15 SAQUINHOS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 41 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).

Quantidade: 680

Unidade: CX

Preço Unitário: R\$ 2,81

Marca: LEÃO

ITEM 035

Descrição: CHÁ; ERVA DOCE; CONSTITUÍDO DE FRUTOS MADUROS

INTEIROS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS; DE COR VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES NA DATA DA ENTREGA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 41(DECRETO 12.486 DE 20/10/78).

Quantidade: 830
Unidade: CX
Preço Unitário: R\$ 2,44
Marca: LEÃO

ITEM 036

Descrição: CHÁ; ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS TOSTADOS E PARTIDOS; NA COR VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES NA DATA DA ENTREGA, CAIXA CONTENDO 25 SACHES; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES.

Quantidade: 750
Unidade: CX
Preço Unitário: R\$ 4,90
Marca: LEÃO

ITEM 037

Descrição: CHÁ; HORTELÃ; CONSTITUÍDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS; DE COR VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADOS EM 15 SACHES; ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA COM 15 SAQUINHOS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 41(DECRETO 12.486 DE 20/10/78).

Quantidade: 300
Unidade: CX
Preço Unitário: R\$ 2,81
Marca: LEÃO

ITEM 038

Descrição: CHOCOLATE EM PÓ, MÍNIMO DE 32% DE CACAU, EM PACOTES DE 1KG. FERRO, ZINCO, 5 VITAMINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 350
Unidade: PCT
Preço Unitário: R\$ 9,75
Marca: CRIALIMENTOS

ITEM 043

Descrição: ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200 G., INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA (ÁGUA E SAL). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 570
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,19
Marca: PREDILECTA

ITEM 045

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA. VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (PACOTES DE 500 GR).

Quantidade: 230
Unidade: PCT
Preço Unitário: R\$ 0,98
Marca: TOYO

ITEM 046

Descrição: FARINHA DE MILHO MÉDIA PACOTE DE 1 KG.
Quantidade: 120
Unidade: PCT
Preço Unitário: R\$ 2,52
Marca: AGROBAL

ITEM 048

Descrição: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA USO DOMÉSTICO, PACOTES DE 1KG ACONDICIONADOS EM FARDO DE 10 QUILOS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 705
Unidade: PCT
Preço Unitário: R\$ 1,88
Marca: NONITA

ITEM 052

Descrição: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EM LATA OU POTE PLÁSTICO DE 250G INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, CARBONATO DE CÁLCIO E BICARBONATO DE SÓDIO. VALIDADE 8 MESES.

Quantidade: 230
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 3,07
Marca: TRISANTI

ITEM 053

Descrição: FUBÁ MIMOSO FINO, PACOTES DE 1 KG. INGREDIENTES 100% MILHO. VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 510
Unidade: PCT
Preço Unitário: R\$ 1,35
Marca: ZANIN

Ata de Registro de Preços nº: 071/19

Detentora: PADARIA E CONFEITARIA PAI & FILHA LTDA ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios - PP 016/19

Prazo: 03/05/19 a 02/05/20

Assinatura: 02/05/2019

Itens registrados:

ITEM 016

Descrição: BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE DE 200 ML. VALOR CALÓRICO ACIMA DE 150G/200ML, PROTEÍNA ACIMA DE 3 G/200ML, ZERO DE GORDURA TRANS, COM PELOS MENOS 2 VITAMINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 4.500
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,80
Marca: LECO

ITEM 017

Descrição: BISCOITO COM SAL; DE POLVILHO; AZEDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVOS, SAL REFINADO, LEITE EM PO E FARINHA DE SOJA; NAO CONTEM GLUTEM; SACO PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE COM LACRE BOPP; 200 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48 (DECRETO LEI 12486, DE 20/10/78).

Quantidade: 450
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 3,50
Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

ITEM 075

Descrição: REFRIGERANTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SEMENTE DE GUARANÁ AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO; CORANTE CARAMELO TIPO IV- NÃO CONTÉM GLÚTEN; VALORES ACEITÁVEIS ATÉ 80KCAL= 336 KJ CARBOIDRATO DE 20G SÓDIO 11MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LATA DE ALUMÍNIO DE 350ML.

Quantidade: 450
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,65
Marca: SCKIN

ITEM 076

Descrição: REFRIGERANTE COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO, ACIDULANTE AROMA NATURAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LATA DE ALUMÍNIO DE 350ML.

Quantidade: 820

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,50

Marca: SCKIN

São João da Boa Vista, 03 de Maio de 2019.

Larissa Rodrigues Cippolini
Chefe do Setor de Contratos

Renata Moysés Cassiano
Diretora do Depto. de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS.

DATA DE REALIZAÇÃO: 17/05/2019

HORARIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações Av. Dr. Durval Nicolau, nº: 125 - Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS E MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO.

DATA DE REALIZAÇÃO: 20/05/2019

HORARIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações Av. Dr. Durval Nicolau, nº: 125 - Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura